

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0886/78

INTERESSADA: SÍLVIA HELOÍSA TURTELLI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Matemática, no Departamento de Matemática da Faculdade de Tecnologia de Bauru - Contrário -

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 1669 /78 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru submete a apreciação deste Conselho o nome de Sílvia Heloísa Turtelli para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina "Matemática" junto ao Departamento de Matemática, aos alunos dos cursos de Tecnologia das Construções Civas - modalidade Movimento de Terra , Tecnologia dos Sistemas Elétricos - modalidade Distribuições de Energia, Tecnologia Mecânica - modalidade Oficinas e Manutenções e Tecnologia de Processamento de Dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada concluiu o Curso de Licenciatura em Ciências, em 1976, e em 1977 o de Matemática, pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

Apresenta atestado da USP - Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, comprovando ter concluído a disciplina "Análise I" do Curso de Pós-Graduação.

Considerando-se a necessidade dos cursos de Engenharia de Professores mais experientes e com perfeita familiaridade no campo da Matemática, julgamos que a interessada ainda necessita de maiores estudos de Matemática; os seus conhecimentos não são suficientes à condição de Professor I da referida disciplina, para os cursos que estão sendo propostos pela Faculdade.

Seria conveniente concluir os créditos do Curso de Pós-Graduação em Matemática, caso tenha interesse em se dedicar à área em que os cursos estão sendo solicitados.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à contratação de Sílvia Heloísa Turtelli para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina "Matemática", junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Tecnologia de Bauru, por insuficiência de títulos.

Sao Paulo, 08 de novembro de 1978

a) cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente